



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

# Boletim de Serviço

**Extraordinário**

12 de maio de 2020



**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

**NATALINO SALGADO FILHO**

Reitor

**JOYCE SANTOS LAGES**

Superintendente

**SILVIA HELENA CAVALCANTE DE SOUSA**

Gerente de Atenção à Saúde

**RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**EURICO SANTOS NETO**

Gerente Administrativo



## SUMÁRIO

---

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	p.
<hr/>	
PORTARIA	
Portaria Nº 132, de 12 de maio de 2020 .....	03

---

**SUPERINTENDÊNCIA****Portaria-SEI nº 132, de 12 de maio de 2020**

Concede adicional de insalubridade aos profissionais em atividade na Enfermaria de Isolamento do Anexo C do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Considerando que, nos termos do art. 5º, inciso XIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes.

Considerando o Art. 16 da Instrução Normativa nº 03/2020, de 02 de abril de 2020 da EBSERH, que diz "Fica autorizada a concessão de adicional de insalubridade, em grau máximo, aos empregados que estiverem atuando na triagem e tratamento direto aos pacientes com COVID-19."

Considerando o Processo nº 23523.013643/2020-71 originado na Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/GA/HU-UFMA.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder aos profissionais do cargo de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico e Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) - em atividade na Enfermaria de Isolamento do Anexo C do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de insalubridade, correspondente a 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. A Enfermaria de Isolamento do Anexo C de que trata o caput, destina-se ao tratamento de pacientes portadores do COVID-19.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES